

PROJETO DE LEI Nº 240/2001  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533 de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um Crédito Adicional Especial, no Exercício de 2002 de até 10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no [artigo 13, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 29 de abril de 2002.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.